



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº

013 /2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no montante de **R\$ 1.615.000,00**, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.018. 12.365 0010 1.066 4.4.90.51.000000 1111/1120	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO Educação infantil Obras de Infraestrutura Pública Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Obras e instalações MDE/Salário educação	
Subtotal		635.000,00
009.018. 12.361 0010 1.066 4.4.90.51.00 1111/1120	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO Ensino fundamental Obras de Infraestrutura Pública Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Obras e instalações MDE/Salário educação	
Subtotal		980.000,00
Total		1.615.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será suportado com recursos provenientes de anulações parciais de dotações, pertencentes ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 1.615.000,00, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Órgão/Secretaria/dotação	Descrição	Valor
009. 009.018.12.122. 0001. 2.092. 339011.00. F121 – FR 1111 339030.00. F125 – FR 1120/1111 339039.00. F129 - FR 1120/1111 339034.00. F127 – FR 1111 048	Secretaria Mun. de Educação Fundo Mun. de Educação Apoio Administrativo Manut. das Ativ. do Desenv. Ensino Venc. e vantagens fixas Material de Consumo Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica Outras desp. pessoal dec. contratos terceiriz. Programa de transporte escolar	 507.500,00 100.000,00 100.000,00 35.000,00

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

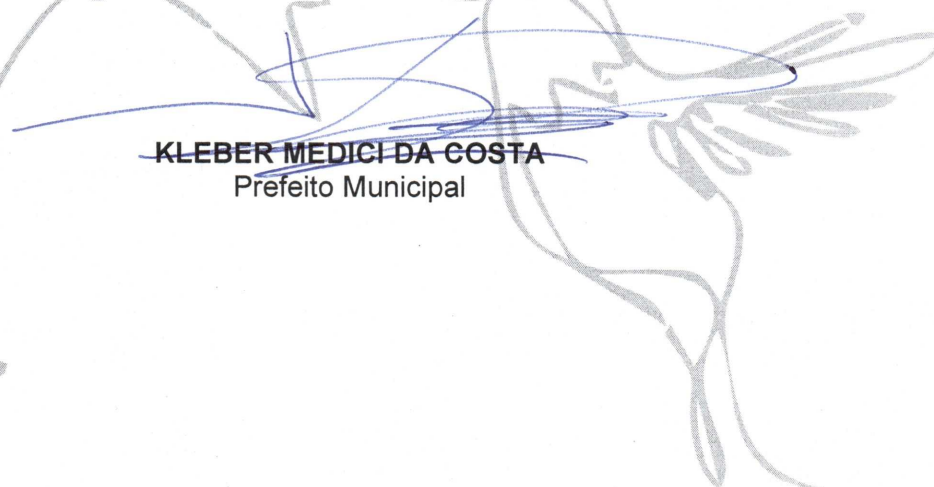
"Doce Terra dos Colibris"

2.108 390390.00. F151 – FR 1120	Manutenção do transporte escolar Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	687.000,00
0010 1.066 449051.00.F-134 FR - 1111	Obras de Infraestrutura Pública Construção, Ref. e Amp. Unid. de Ensino Obras e instalações	185.500,00
Total		1.615.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 13 de julho de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Santa Teresa - ES, 13 de julho de 2021.

MENSAGEM Nº 10/2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
EVANILDO JOSÉ SANCIO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Teresa – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL À MATÉRIA** o incluso projeto de lei que **dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial** na LOA vigente (Lei nº. 2.800/2020, de 03 de dezembro), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seus artigos 40, 41 e 42 o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. (grifo nosso)

O presente Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial, para as despesas não previstas no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I -;

II -;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias poderão ser utilizados como fonte de recurso para a abertura de créditos especiais, dessa forma, o Município utilizou-se do recurso legal mencionado no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Ressaltamos que o referido projeto contempla a manutenção corretiva e ampliação das Instituições de Ensino: EMEI "Nonna Cizela" localizada na Av. Getúlio Vargas, 35, Centro, Santa Teresa/ES que oferta a Educação Infantil-Creche, Maternal I e Maternal II, atendendo 124 estudantes; EMEI "Pessanha Póvoa" localizada na Praça Augusto Ruschi, 80 Santa Teresa/ES que oferta a Educação Infantil Pré I e Pré II, atendendo 251 estudantes; EMEIEF "Professor Hausler" localizada na Vila de 25 de Julho, S/N, Centro do Distrito de 25 de Julho, Santa Teresa/ES que oferta Tempo Integral para a Educação Infantil e Fundamental I – Anos Iniciais, atendendo 47 estudantes e EMEF "Professor Ethevaldo Damazio" localizada na Rodovia Josil Espindula Agostini, 1060, Sede, Santa Teresa/ES que oferta o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II – Anos Finais e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) 1º e 2º Segmentos, atendendo 1.371 estudantes.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE/ES.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.